

O que você precisa saber sobre o Ministério Público

Luiza Cristina Fonseca Frischeisen*

Atualmente, muitas vezes quando estamos lendo os jornais, ouvindo o rádio ou assistindo a TV, ouvimos que o Ministério Público está propondo ações contra entes públicos ou privados em defesa do meio ambiente, dos direitos sociais, do patrimônio público ou ainda acionando as pessoas diretamente em ações penais e de improbidade; e nos perguntamos o que legitima o Ministério Público a atuar em tais áreas.

Inicialmente cabe dizer que o Ministério Público, como todas as demais instituições públicas em nossa República, tem os seus fundamentos, características e atribuições gerais estabelecidos na Constituição Federal.

Assim, a Constituição Federal em seu artigo 127 estabelece que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Ao Ministério Público é também assegurada a autonomia funcional e administrativa, bem como a iniciativa de encaminhamento de sua proposta orçamentária à casa legislativa pertinente.

Isso tudo quer dizer que o Ministério Público não pertence a qualquer dos três poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário. O Ministério Público é uma instituição constitucional autônoma. Seus membros são formados em Direito e passam a fazer parte de seus quadros após concurso público.

Como o Brasil é uma Federação, existem diversos ramos do Ministério Público. O Ministério Público da União que se divide em Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e em cada Estado da federação haverá um Ministério Público Estadual.

Ao Ministério Público cabem as funções estabelecidas no artigo 129 da Constituição Federal, como a promoção das ações penais contra as pessoas que cometem crimes e instauração de inquérito civil e a propositura de ações civis públicas em defesa de direitos coletivos, difusos ou individuais homogêneos como aqueles em defesa dos idosos, portadores de deficiência, do meio ambiente, da saúde e da educação.

O Ministério Público defende tais interesses de forma coletiva, ou seja, o resultado da sua atuação alcançará todos aqueles que se encontram na mesma situação. Os interesses individuais são defendidos pelos advogados privados ou pelos integrantes das defensorias públicas. Alguns interesses de crianças, adolescentes e idosos, em situações excepcionais previstas em lei, podem vir a ser defendidos individualmente.

Os interesses coletivos também são defendidos por associações civis, as chamadas organizações não governamentais. A defesa de tais interesses pelas associações civis também pode ser feita judicialmente através da propositura das ações cabíveis.

Muitas vezes as associações procuram o Ministério Público para informar sobre o descumprimento de determinado direito previsto na Constituição Federal. Entretanto, o Ministério Público pode atuar também por sua própria iniciativa (de ofício) ou a partir de provocação de uma pessoa ou de uma entidade privada ou pública.

Os membros dos Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal são chamados de Promotores de

Justiça; e aqueles do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, de Procuradores da República e de Procuradores do Trabalho.

Em quase todas as cidades do país existem Promotores de Justiça. Já os Procuradores da República ficam nas capitais, e também em algumas cidades dos Estados, com atribuição de atender os demais municípios da mesma região.

Se você precisar acionar o Ministério Público, poderá fazê-lo através da entrega de uma representação consistente em documentos, que devem ser acompanhados de um requerimento específico, ou ainda poderá fazer uma reclamação oral, que será documentada por escrito.

Muitas unidades do Ministério Público já contam também com páginas na Internet e a comunicação poderá ser feita por meio de correio eletrônico.

Para saber mais sobre o Ministério Público e os seus diversos ramos, acesse seus sites em sites relacionados na página do Projeto Ação na Justiça, em www.acaoeducativa.org.br.

* Procuradora Regional da República, membro do Ministério Público Federal

Dúvidas sobre como acionar a Justiça para resolver problemas relacionados à educação?
[Fale Conosco](#) por meio do site da Ação Educativa, na página do Projeto Ação na Justiça.

OPA - Obstáculos e Possibilidade de Acesso
Informativo do projeto Ação na Justiça.

Veja mais em www.acaoeducativa.org